



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
424
G
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 SDD

Processo Administrativo nº 2023004033

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2023 SDD - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2023, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representado pelo Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional - TO;

Órgãos Participantes:

1. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional - TO.

2. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, Autarquia Municipal, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1553, Qd 000T, Lote 0002, Setor Central em Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional - TO.

3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3154300 2ª VIA SSP-GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, Qd 04 Lt 05 - Jardim América - P. Nacional.

4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Srª **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da 406.631 SSP/TO e CPF Nº 941.976.951-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 45.230.830/0001-43, instalado na Rua ANTONIO AIRES, QUADRA 003 A LOTE 002, nº 2210 Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

475

G

Assinatura

Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO, C.I. Nº 1.508084 SSP GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado na RUA GUILHERMINA GUIMARÃES, QD29 LT55, JARDIM AMERICA.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

01 - LEOBAS E LEOBAS LTDA, (Posto Norte Sul) Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 15.735.091/0001-80, Inscrição Estadual nº 29.442.784-8, Inscrição Municipal nº 00.38.7917-4, com sede no Lot. Residencial Jardim do Porto, Qd. 01 Lt. 30/33, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, telefone (63) 98454-4308, e-mail: grupoleobas@uol.com.br, neste ato representado pela Sr^a **TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 3.178.165/2 DGPC/GO, inscrita no CPF nº 779.427.011-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 776, Centro, Porto Nacional - TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SDD e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SDD, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SDD, realizado em 11/05/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SDD**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 15/06/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2023004033**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL PARTICIPANTES DO CERTAME, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL COMO ÓRGÃO GERENCIADOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2023004033, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SDD** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da PUBLICAÇÃO do seu extrato no Diário Oficial do município.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SDD**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
476
Assinatura

necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de p4

4.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

477

G
Assinatura

- 4.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.6** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 4.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 4.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 4.1.9** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 4.2. Pela Detentora quando:**
- 4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 4.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 4.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 4.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 4.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Anuência da empresa beneficiária, desde que comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberas regras contidas na Lei no 10.520/2002, na Lei no 8.666/93, no Decreto no 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações;
- 5.2** A adesão à ata de registro de preço deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades com o objetivo discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;
- 5.3** A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos matérias constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado;
- 5.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 5.5** As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos neste Termo;
- 5.6** O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido neste Termo;
- 5.7** Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 5.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesa efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

478

G

Assinatura

5.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A adesão a Ata de Registro de Preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

6.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata, compete os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SDD é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital.

7.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 As Secretarias e Fundos Municipal de Porto Nacional - TO, efetuarão o pagamento da (s) fatura (s), mediante a apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) referente ao total de litros de Combustíveis fornecidos no período anterior, juntamente com a (s) requisição (ões) de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por Servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

9.2 A (s) Nota (s) Fiscal (is), deverão ser emitidas preferencialmente a cada **15 (quinze) dias** para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior;

9.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária;

9.4 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) abastecimento (s) solicitado (s) e devidamente fornecido (s) será de até **30 (trinta) dias** após a emissão da (s) Nota (s) Fiscal (is), acompanhamento da (s) respectiva (s) Requisição (ões) de abastecimento, desde que não haja fato e impeditivo provocado pela licitante fornecedora;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

479

G

Assinatura

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de Liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

01 - LEOBAS E LEOBAS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.735.091/0001-80, vencedora dos itens:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	153.276	SHELL	7,05	1.080.595,80
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	177.000	SHELL	7,05	1.247.850,00
03	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	180.000	SHELL	6,98	1.256.400,00
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	192	FLUIDTECH	61,00	11.712,00
05	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	115	SHELL	73,00	8.395,00
06	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	30	UNIGRAX	730,00	21.900,00
07	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	108	SHELL	695,00	75.060,00
08	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230	UNI	39,00	8.970,00
09	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	735	SHELL	62,00	45.570,00
10	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	230	MOTORFIX	41,00	9.430,00
11	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	121	SHELL	730,00	88.330,00
12	19705	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500ML)	UNIDADE	120	FLUIDTECH	55,00	6.600,00
13	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO (20 LITROS)	BD	5	SHELL	740,00	3.700,00
14	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO	LITRO	100	SHELL	58,00	5.800,00
15	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40	LITRO	100	SHELL	58,00	5.800,00
TOTAL GLOBAL							3.876.112,80

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Com as ferramentas de planejamento vigentes, temos em vigor o quadro demonstrativo de despesas, sendo esse, uma ferramenta de base da LOA (lei orçamentária anual). Com isso as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária constantes nas Requisições de cada Secretaria e Fundos Municipal participantes em anexo.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

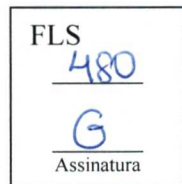
10.1 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é justificável, evitando prejuízos econômicos à Administração, dessa forma, a fixação da distância entre CONTRATANTE e CONTRATADA, torna-se viável, de forma a não encarecer o custo final da contratação;

10.1.1 A (S) EMPRESA (S) A SER CONTRATADA (S), DEVERÁ (ÃO) POSSUIR E MANTER DURANTE O CONTRATO A SER FIRMADO, PONTO DE VENDA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, DENTRO DO RAIO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA GARAGEM MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, LOCALIZADA NA QUADRA SQ 1 LOTEAMENTO VILLAGE MORENA DISTRITO DE LUZIMANGUES;

10.2 O abastecimento objeto deste Termo deverá ser realizado por guia contendo mediante autorização de fornecimento cujo modelo será disponibilizado a CONTRATADA pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes. A "autorização para abastecimento" poderá conter informações como:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**



identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, entre outros;

10.3 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se conforme as necessidades e conveniências de cada Secretarias e Fundos Municipal participantes;

10.4 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

10.5 As Secretarias e Fundos Municipal participantes encaminharão seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

10.6 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado dos mesmos;

10.7 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

10.8 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

10.9 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

10.10 Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

10.11 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

10.12 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelas Secretarias e Fundos Municipal participantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Edital e na legislação específica pertinente aos itens contratados;

11.1.2 Disponibilizar o atendimento, conforme o prazo estabelecido, abastecendo os veículos das Secretarias e Fundos Municipal participantes com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

11.1.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

11.1.4 Dispor de equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessárias aos abastecimentos dos veículos, objeto do SRP;

11.1.5 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta, da Licitação e seus anexos;

11.1.6 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos combustíveis e óleo lubrificantes a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

11.1.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível;


11.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

11.1.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS
481

Assinatura

- 11.2.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.2.2** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 11.2.3** Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
- 11.2.4** Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 11.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 11.2.6** Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento e cumprimento das obrigações constantes neste Termo;

11.2.7 DO REAJUSTE:

11.2.7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 11.7.2.

11.2.7.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cada Secretaria e Fundos deste Município designarão por nomeação, um Servidor para Gerir e Fiscalizar o Contrato para averiguação e recebimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE/SECRETARIAS

13.1. As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciado e aos Participantes estão elencadas a seguir:

13.1.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL

01 - LEOBAS E LEOBAS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.735.091/0001-80, vencedora dos itens:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	153.276	SHELL	7,05	1.080.595,80
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	177.000	SHELL	7,05	1.247.850,00
03	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	180.000	SHELL	6,98	1.256.400,00
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	192	FLUIDTECH	61,00	11.712,00
05	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	115	SHELL	73,00	8.395,00
06	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	30	UNIGRAX	730,00	21.900,00
07	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	108	SHELL	695,00	75.060,00
08	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230	UNI	39,00	8.970,00
09	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	735	SHELL	62,00	45.570,00
10	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	230	MOTORFIX	41,00	9.430,00
11	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	121	SHELL	730,00	88.330,00
12	19705	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500ML)	UNIDADE	120	FLUIDTECH	55,00	6.600,00
13	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO (20 LITROS)	BD	5	SHELL	740,00	3.700,00
14	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO	LITRO	100	SHELL	58,00	5.800,00
15	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40	LITRO	100	SHELL	58,00	5.800,00
						TOTAL GLOBAL	3.876.112,80



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

482

G

Assinatura

13.2 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	30.000	SHELL	7,05	211.500,00
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	120.000	SHELL	7,05	846.000,00
03	13383	DIESEL COMUM BS-500	LT	180.000	SHELL	6,98	1.256.400,00
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	60	FLUIDTECH	61,00	3.660,00
05	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	80	SHELL	73,00	5.840,00
06	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	25	UNIGRAX	730,00	18.250,00
07	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	100	SHELL	695,00	69.500,00
08	14758	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	230	UNI	39,00	8.970,00
09	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	600	SHELL	62,00	37.200,00
10	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	200	MOTORFIX	41,00	8.200,00
11	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	120	SHELL	730,00	87.600,00
TOTAL GLOBAL							2.553.120,00

13.3 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	19.536	SHELL	7,05	137.728,80
TOTAL GLOBAL							137.728,80

13.4 ORGÃO PARTICIPANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	9.900	SHELL	7,05	69.795,00
TOTAL GLOBAL							69.795,00

13.5 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	70.000	SHELL	7,05	493.500,00
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	50.000	SHELL	7,05	352.500,00
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	100	FLUIDTECH	61,00	6.100,00
09	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	100	SHELL	62,00	6.200,00
12	19705	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 (500ML)	UNIDADE	120	FLUIDTECH	55,00	6.600,00
13	30429	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO (20 LITROS)	BD	5	SHELL	740,00	3.700,00
14	13013	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO	LITRO	100	SHELL	58,00	5.800,00
15	20797	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40	LITRO	100	SHELL	58,00	5.800,00
TOTAL GLOBAL							880.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
483
G
Assinatura

13.6 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	8.640	SHELL	7,05	60.912,00
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	20	FLUIDTECH	61,00	1.220,00
05	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	20	SHELL	73,00	1.460,00
06	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	3	UNIGRAX	730,00	2.190,00
07	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	5	SHELL	695,00	3.475,00
09	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	15	SHELL	62,00	930,00
10	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	10	MOTORFIX	41,00	410,00
TOTAL GLOBAL							70.597,00

13.7 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	7.200	SHELL	7,05	50.760,00
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	10	FLUIDTECH	61,00	610,00
06	14755	GRAXA PARA CHASSI 20 KG	UNIDADE	02	UNIGRAX	730,00	1.460,00
07	14756	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE DE 20 LTS	BD	03	SHELL	695,00	2.085,00
09	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	15	SHELL	62,00	930,00
10	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	10	MOTORFIX	41,00	410,00
TOTAL GLOBAL							56.255,00

13.8 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (LUZIMANGUES)	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20558	GASOLINA COMUM	LT	8.000	SHELL	7,05	56.400,00
02	4218	ÓLEO DIESEL S-10	LT	7.000	SHELL	7,05	49.350,00
04	20581	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 (500 ML)	FRASCO	02	FLUIDTECH	61,00	122,00
05	14754	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 SINTÉTICO	LT	15	SHELL	73,00	1.095,00
09	30296	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, FRASCO COM 1 LITRO-LUZIMANGUES	FRASCO	05	SHELL	62,00	310,00
10	14757	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	10	MOTORFIX	41,00	410,00
11	30438	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 PARA CARRO A DIESEL	BD	01	SHELL	730,00	730,00
TOTAL GLOBAL							108.417,00

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

484

G

Assinatura

- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer falde fiscal.

14.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento das cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento;

14.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

14.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SDD e Processo Administrativo nº 2023004033.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

FABRICIO MACHADO SILVA:00130809110
Assinado de forma digital por FABRICIO MACHADO SILVA:00130809110

Porto Nacional- TO 15 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
FABRICIO MACHADO SILVA
Órgão Gerenciador

FABRICIO MACHADO SILVA:00130809110
Assinado de forma digital por FABRICIO MACHADO SILVA:00130809110

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL
FABRICIO MACHADO SILVA
Órgão Participante



FLS
485
G
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
FABRICIO MACHADO Assinado de forma digital
SILVA:00130809110 por FABRICIO MACHADO
SILVA:00130809110

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.
FABRICIO MACHADO SILVA
Órgão Participante

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
AIRES AMARAL:78665841172 CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES
AMARAL:78665841172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Órgão Participante

KEILA VIANA RIBEIRO Assinado de forma digital
MACIEL:94197695187 por KEILA VIANA RIBEIRO
MACIEL:94197695187

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Órgão Participante

KEILA VIANA RIBEIRO Assinado de forma digital
MACIEL:94197695187 por KEILA VIANA RIBEIRO
MACIEL:94197695187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Órgão Participante

JOSE ANTONIO MOTA DE Assinado de forma digital por JOSE
MACEDO:32347600125 ANTONIO MOTA DE MACEDO:32347600125
Dados: 2023.06.20 08:24:58 -03'00'
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACEDO,
Órgão Participante

EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP

TALYANNA BARREIRA Assinado de forma digital
LEOBAS DE FRANCA por TALYANNA BARREIRA
ANTUNES:77942701115 LEOBAS DE FRANCA
ANTUNES:77942701115

LEOBAS E LEOBAS LTDA
CNPJ: 15.735.091/0001-80

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: